ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Colatina, 08 de dezembro de 2023.

MENSAGEM N.º 95/2023 - Referente ao Processo Administrativo nº 026703/2023.

Assunto – Projeto de Lei que "ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.813, DE 14 DE ABRIL DE 2021".

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Remeto às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.813, DE 14 DE ABRIL DE 2021".

A Lei n° 6.813, de 14 de abril de 2021, criou um programa específico para dar continuidade ao fomento agrícola no Município de Colatina, disponibilizando ao produtor rural do nosso Município, mediante incentivos e subsídios, a prestação de serviços de máquinas, equipamentos e insumos, de propriedade do Município, possibilitando melhorias dos processos produtivos e infraestrutura das propriedade rurais.

Nesse sentido, é necessário promover alterações a fim de criar o "PROGRAMA MUNICIPAL DE USO E CONSERVAÇÃO DE ÁGUA, SOLO E MEIO AMBIENTE". Justificamos que a criação do Programa objetiva desenvolver ações de conservação de água, solo e meio ambiente que visam a retenção de águas pluviais, assim como técnicas conservacionistas que buscam aumento da infiltração de água no solo, controle de erosão, e outros aspectos que visam a adequação da propriedade nas questões tributárias, cartoriais, meio ambiente e fundiárias, de modo que contribua para a melhoria e qualidade do ambiente onde o produtor rural está inserido. Vale lembrar que, a construção de caixas secas, barraginhas, cordões de cocho, subsolagem dentre outras atividades, atenderá, não só um determinado produtor rural, mas toda a bacia hidrográfica.

Tal programa tem previsão orçamentária na Dotação 2023 a AÇÃO: Desenvolvimento de Projetos Alternativos Para Convivência com a Seca e com a Cheia, indicando o campo de "elemento de despesa". Material de Consumo, ficha 662.

Diante do exposto, espero que esta honrada Casa de Leis, imbuída do compromisso com o povo, aprove o presente Projeto de Lei, tal como redigido, em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fundamento na RESOLUÇÃO AGERH N.º 002, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, que Dispõe sobre a Declaração de Estado de Atenção frente a ameaça de prolongamento da Escassez Hídrica em rios de domínio do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

Saudações Cordiais,

JOÃO GUERINO BALESTRASSI Prefeito

Exmº. Sr.
Felippe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta.

PROJETO DE LEI Nº /2023.

ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DISPOSITIVOS DA <u>LEI</u> Nº 6.813, DE 14 DE ABRIL DE 2021

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

Art. 1° A Ementa da Lei n° 6.813, de 14 de abril de 2021, tem sua redação alterada e passa a vigorar nos seguintes termos:

"INSTITUI OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL E O PROGRAMA MUNICIPAL DE USO E CONSERVAÇÃO DE ÁGUA, SOLO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE COLATINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º O artigo 1° e seu §4°, da 6.813, de 14 de abril de 2021, tem sua redação alterada e passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1° - Fica instituído no Município de Colatina o "Programa Especial de Atendimento ao Produtor Rural" e o "Programa Municipal de Uso e Conservação de Água, Solo e Meio Ambiente", que têm por finalidade disponibilizar ao produtor rural, mediante incentivos, subsídios e assistência, serviços de máquinas, equipamentos e insumos, de propriedade do Município, possibilitando melhorias dos processos produtivos e infraestrutura das propriedades rurais, bem como a recuperação da capacidade de armazenamento de água no solo e viabilização de projetos alternativos para convivência com a seca e com a cheia.

[...]

§ 4° - São considerados como serviços em propriedades particulares rurais, no âmbito do "Programa Especial de Atendimento ao Produtor Rural", dentre outros, o preparo de solo para plantio (arar, gradear, subsolar, sulcar, enleirar), abertura de poços para criação de peixes, abertura e limpeza de poço para fornecimento de água para animais, construção e manutenção de estradas, construção de fossas e sumidouros, construção de barragens e terraplenagem para edificações rurais e, no âmbito do "Programa Municipal de Uso e Conservação de Água, Solo e Meio Ambiente" a construção de barraginhas, cordões de cocho e subsolagem, abertura e recuperação de caixas secas em áreas estratégicas da propriedade rural".



Art. 3º - O §1°, do art. 2°, da Lei n° 6.813, de 14 de abril de 2021, tem sua redação alterada e passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 2° - [...]

§ 1º Fica limitado em até 15 (quinze) hora máquina trabalhada, por atendimento, com exceção para barragens e todos os serviços previstos no âmbito do "Programa Municipal de Uso e Conservação de Água, Solo e Meio Ambiente", em que o número de hora máquina será dimensionado no projeto técnico".

Art. 4° - O artigo 10, da Lei n° 6.813, de 14 de abril de 2021, tem sua redação alterada e passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 10 - Os produtores rurais, em contrapartida, pagarão pelo serviço ou insumos de acordo com o valor estipulado em Decreto Regulamentador Específico, podendo, no caso dos serviços previstos no "Programa Municipal de Uso e Conservação de Água, Solo e Meio Ambiente", serem previstas assistência integral".

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei n° 6.813, de 14 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc.....

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320033003500360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em **08/12/2023 15:32**Checksum: **99D5CB0CDB8BA620E1E24F2A4389137AB72FA93EC5C58A76F98DD53DA098BF89**

